

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação de V.Sas. o presente relatório e as Demonstrações Contábeis relativas aos exercícios findo em **31.DEZ.2012**, **31.DEZ.2013**, 31.DEZ.2014, 31.DEZ.2015, 31.DEZ.2016 e 31.DEZ.2017 .Por oportuno, lembramos aos senhores acionistas que em ambos os exercícios, a sociedade não distribuiu dividendos, mantendo o resultado apurado na conta de prejuízos acumulados para futura compensação. Permanecemos a inteira disposição, para quaisquer informações e esclarecimentos que se fizerem necessários. Esteio, 11 de março de 2018.

Diretoria

NOTAS EXPLICATIVAS COMUNS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31.DEZ.2012, 31.DEZ.2013 31.DEZ.2014, 31.DEZ.2015 31.DEZ.2016 E 31.DEZ.2017

1. CONTEXTO OPERACIONAL

1.1.DOMICÍLIO E FORMA LEGAL

1.1.1.A COMPREBEM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, registrada na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul sob número 433.000.3939, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o número 94.510.757/0001-79, seu endereço e domicílio fiscal é na Av. Presidente Vargas, Nº 344, Sala 15 na cidade de Esteio, Bairro Centro, no Estado do Rio Grande do Sul, Brasil. A sociedade iniciou suas atividades em 17 de março de 1992.

1.2. DESCRIÇÃO DA NATUREZA DE SUAS OPERAÇÕES E ATIVIDADES

1.2.1. RAMO E SEGMENTAÇÃO

A sociedade tem por objetivo, a participação em sociedades, administração e locação de bens móveis e imóveis

1.2.2. OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo, a participação em sociedades, administração e locação de bens móveis e imóveis, a administração de projetos de melhoria nas áreas: comercial, qualidade e comunicação, prestação de serviços, locação e comercialização de bens de informática, atividade de publicidade e propaganda, serviços de assessoria e planejamento nas áreas: financeira, fiscal, recursos humanos, organização, métodos e processos, logística marketing e comércio exterior.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a Lei 6.404/1976 e demais disposições complementares e incorporam também as alterações introduzidas pela Lei 11.638, de 28 de dezembro de 2007, consoante às práticas contábeis descritas na nota explicativa número três.

A Lei 11.638, de 28 de dezembro de 2007, alterou, modificou, revogou e introduziu, a partir do exercício que se iniciou em 01 de janeiro de 2008, novos dispositivos a Lei das Sociedades por ações, notadamente em relação ao capítulo XV, Exercício Social e Demonstrações Financeiras. Essa lei teve, principalmente, o objetivo de atualizar a lei societária brasileira, no processo de convergência das práticas contábeis adotadas no Brasil com aquelas constantes das normas internacionais de contabilidade.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1.1. DISPONIBILIDADES DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

São representadas por dinheiro em caixa, depósitos bancários à vista, investimentos temporários de curto prazo - com até 90 dias da data da aplicação ou considerados de liquidez imediata ou conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, os quais são registrados pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até a data de encerramento das demonstrações contábeis, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

3.1.2. As aplicações de liquidez imediata estão registradas ao custo, acrescidas dos rendimentos proporcionais auferidos, até a data do encerramento do período.

3.2. CRÉDITOS A RECEBER DE CLIENTES

Os valores a receber de clientes são apresentados ao custo histórico e, quando aplicável, acrescidos de encargos.

3.3. ATUALIZAÇÃO DOS ATIVOS

Os ativos circulantes e os créditos a receber constantes do não circulante, estão demonstrados aos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias, auferidas até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

4.1. NÃO CIRCULANTE

4.1.1. INVESTIMENTOS

Os investimentos estão demonstrados ao custo de aquisição corrigidos monetariamente. Os investimentos relevantes em empresas controladas foram avaliados pelo método de equivalência patrimonial e cujos resultados estão demonstrados em rubrica específica na demonstração do resultado.

4.1.2. IMOBILIZADO

Estão registrados ao custo de aquisição ou construção, atualizado monetariamente até 31 de dezembro de 1995, incluindo os bens adquiridos através de arrendamento mercantil.

4.1.3. DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES

Calculadas linearmente sobre o custo de aquisição, atualizado monetariamente até 31 de dezembro de 1995, e absorvidas no resultado do exercício, às taxas normais e adequadas à vida útil dos bens.

4.1.4. AVALIAÇÃO DO VALOR RECUPERÁVEL DOS ATIVOS

Os bens do imobilizado, intangível e, quando aplicável, outros ativos não circulantes são avaliados anualmente para identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou, ainda, sempre que eventos ou alterações significativas nas circunstâncias indicarem que o valor contábil possa não ser recuperável. Quando houver perda, decorrente das situações em que o valor contábil do ativo ultrapasse seu valor recuperável, definido pelo maior valor entre o valor em uso do ativo e o valor líquido de venda do ativo, esta é reconhecida no resultado do exercício.

4.1.5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O ajuste a valor presente tem como objetivo ajustar o valor presente de um fluxo de caixa futuro, que pode estar representado por ingressos ou saídas de recursos. O ajuste a valor presente expurga as taxas de juros implícitos que estão embutidas em seu valor original numa transação de compra e venda a prazo. Contabilmente, este expurgo gerará, no resultado do exercício, uma receita ou despesa financeira pelo regime de competência.

Nas operações de curto prazo, período de trinta a noventa dias, normalmente, os juros não são relevantes e não precisam ser expurgados do seu valor original.

4.2.CRITÉRIO DE APROPRIAÇÃO DAS DESPESAS E RECEITAS

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

4.3.. ARRENDAMENTO MERCANTIL

Os arrendamentos nos quais as sociedades detêm, substancialmente, todos os riscos e as recompensas da propriedade são classificados como arrendamentos financeiros. Estes são capitalizados no balanço patrimonial no início do arrendamento pelo menor valor entre o valor justo do bem arrendado e o valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento. Os bens do imobilizado adquirido por meio de arrendamentos financeiros é depreciado durante a vida útil-econômica do bem ou de acordo com o prazo do contrato de arrendamento, quando este for menor.

5. CAPITAL SOCIAL

5.1.O Capital Social subscrito e integralizado é representado por 115.357.335 ações ordinárias nominativas ao valor nominal de R\$1,00 cada uma perfazendo o montante de R\$ 115.357.335,00. Os acionistas têm direito a um dividendo obrigatório de 25% sobre o lucro líquido, ajustado conforme o disposto na Lei das Sociedades por Ações.

5.2. RESERVA LEGAL

Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social.

Nos exercícios encerrado em 31 de dezembro de 2014, 2015, 2016 e 2017 não foram constituídas a reserva legal, tendo em vista a companhia ter apresentado resultado negativo.

A companhia poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital - da contribuição dos subscritores de ações que ultrapassar o valor nominal e a parte do preço de emissão das ações sem valor nominal que ultrapassar a importância destinada à formação do capital social, inclusive nos casos de conversão em ações de debêntures ou partes beneficiárias, mais o produto da alienação de partes beneficiárias e bônus de subscrição - exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

A reserva legal tem a finalidade de assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital.

5.3. RESERVAS DE LUCROS

O saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social. Atingindo esse limite, a assembléia deliberará sobre aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos.